



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

INDICAÇÃO 47/2025

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e o conforme o disposto nos artigos 117 e 118 do Regimento e na Lei Orgânica do Município, indicar ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que, por meio da Secretaria competente, indicar ao Poder Executivo Municipal que, nas próximas licitações para contratação de empresas prestadoras de serviços de coleta de resíduos sólidos, seja incluída a exigência de que a frota de veículos seja equipada com sistema de monitoramento por GPS. Além disso, recomenda-se que o fiscal do contrato tenha acesso em tempo real à localização dos veículos, permitindo verificar o cumprimento das rotas estabelecidas, bem como o monitoramento preciso durante a pesagem dos resíduos ao chegarem ao aterro sanitário.

JUSTIFICATIVA: Justificativa completa no anexo.

Luiz Alves/SC, 21 de fevereiro de 2025.

João Sidnei da Silva

Vereador

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

Rodovia SC 414,nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>